



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.042, DE 2 DE MARÇO DE 2018

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.666, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso IV, do artigo 2.º; o art. 3.º; o Parágrafo único, do art. 4.º; e o art. 5.º, Lei Municipal n.º 5.666, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – realizar censos esportivos no Município, em colaboração com a Secretaria Estadual da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;”

“Art. 3.º O Conselho Municipal de Esportes será constituído por 7 (sete) membros, sendo 5 (cinco) deles destacados esportistas da cidade e 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE).

Parágrafo único. Compete a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE) contatar os esportistas, para verificar o interesse dos mesmos em participar do Conselho.”

“Art. 4.º ...

Parágrafo único. O Presidente do CME será eleito por seus membros, para o período de duração do mandato do Prefeito Municipal, podendo, se os integrantes assim entenderem, ocorrer nova eleição dentro desse período.”

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

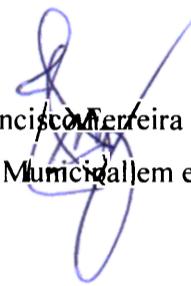


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

“Art. 5.º O exercício do cargo de conselheiro será gratuito e considerado como serviço relevante ao Município.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de março de 2018.


José Francisco Ferreira da Luz
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças